

EDITAL Nº 53/2018– PROGRAD

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE
PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ADENDO Nº 03

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)** torna público o Adendo nº 03 ao Edital nº 53/2018 – PROGRAD, que reabre o período de inscrições para doutores e dá outras providências.

1. Fica prorrogado até as **23h59min do dia 04 de fevereiro de 2019** o período para solicitação de inscrição e atendimento especial para os candidatos que possuam o título de doutor, conforme o disciplinado na Seção 2 do Edital nº 53/2018-PROGRAD.
 - 1.1. O procedimento para a realização de inscrição no Concurso Público, o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de deferimento e indeferimento constam na Seção 2 do Edital nº 53/2018-PROGRAD.
 - 1.2. Para o pagamento da inscrição os candidatos deverão efetuar o login no sistema disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/concurso_docente> e efetuar a impressão de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).
 - 1.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de GRU Cobrança que será paga exclusivamente no Banco do Brasil, até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.
 - 1.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
2. Fica prorrogado até as **23h59min do dia 28 de janeiro de 2019** o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição de que trata a Seção 3 do Edital nº 53/2018-PROGRAD. O procedimento para realizar a solicitação de isenção e as hipóteses de deferimento e indeferimento constam na referida Seção do Edital.
3. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato doador de medula óssea com cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
 - 3.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no art. 1º, inc. II, da Lei nº 13.656/2018, deverá ser solicitado até as **23h59min do dia 28 de janeiro de 2019**, no ato da inscrição, devendo ser anexado via *upload*, por meio de *link* específico, documento no formato pdf, que comprove ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
 - 3.2. O envio da documentação constante do subitem 3.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Ufac por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento dessa documentação, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.3. O candidato que não enviar a documentação constante do subitem 3.1 ou que enviar documentação que não comprove ser doador de medula óssea terá o seu pedido de isenção indeferido.

4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções de que tratam os itens 2 e 3 deste adendo estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.
 - 5.1. Caso haja mais de uma inscrição com solicitação de isenção para o mesmo candidato, será considerada para fins de análise de isenção apenas a última inscrição realizada.
6. A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior/>>, em até 3 (três) dias após o término do período de solicitação.
7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.
8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior/>>.
9. Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior/>>.
10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/concurso_docente>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme dispõem o Item 1 deste Adendo e seus subitens.
11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
12. Fica mantido o resultado das isenções concedidas até a presente data.

Rio Branco/AC, 23 de janeiro de 2019.

Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação